Termo Aditivo nº 05 ao Contrato EBC/DIPRO/CONTRATO Nº 1003/2014, celebrado entre a Empresa Brasil de Comunicação S/A - EBC e a REALEJO FILMES E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CINEMATOGRÁFICAS LTDA., para coprodução de série audiovisual sobre a temática "DIVERSIDADE RELIGIOSA: PANORAMA", em 19 de fevereiro de 2014.

Processo nº 3464/2012.

Pelo presente Instrumento, de um lado, a **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. – EBC**, Empresa Pública Federal vinculada à Casa Civil da Presidência da República, criada pelo Decreto n° 6.246, de 24 de outubro de 2007, com autorização de constituição prevista pela Lei n° 11.652, de 7 de abril de 2008 e endereço à Rua da Relação, 18, 11° andar, Rio de Janeiro-RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.168.704/0002-23, representada neste ato, nos termos do inciso XXI do artigo 17 do Estatuto Social da Empresa, aprovado pelo Decreto nº 6.689, de 11/12/2008, por seu Diretor-Presidente, **LAERTE DE LIMA RIMOLI**, brasileiro, casado, jornalista, portador da Carteira de Identidade RG nº 2.729.902 SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob o nº 130.627.351-04, residente em Brasília/DF, e por sua Diretora de Produção e Conteúdo, **MARIA APARECIDA FONTES**, brasileira, solteira, jornalista, portadora da Carteira de Identidade nº 29.913.652-3 – Detran/DIC/RJ e inscrita no CPF/MF sob nº 133.186.161-68, residente e domiciliada na cidade do Rio de Janeiro/RJ, doravante denominada **CONTRATANTE (EBC)**, e, do outro lado, a **REALEJO FILMES E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CINEMATOGRÁFICAS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede no Avenida Alfredo Egídio de Souza Aranha nº 255, apto 23, Bairro Vila Cruzeiro, na cidade de São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.476.872/0001-84, neste ato representada, nos termos de seu Contrato Social por seu sócio-administrador, **THOMAZ MIGUEZ RAMOS GOUVEIA SILVA**, brasileiro, solteiro, radialista, residente e domiciliado na cidade de São Paulo/SP, portador da Carteira de Identidade RG nº 15.955.231-X SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 284.199.708-16, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA (REALEJO)**, deliberam, por mútuo acordo, firmar o presente Termo Aditivo nº 05 ao Contrato Original, mediante as Cláusulas e condições a seguir aduzidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência contratual, além de alterar o cronograma físico financeiro previsto no item 3.1. da Cláusula Terceira do Termo Aditivo nº 04 e os itens 4.3., 4.4. e 4.5. da Cláusula Quarta do Contrato Original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1. Nos termos do item 8.1. da Cláusula Oitava, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Original, ficando estabelecido como termo final o dia 28/02/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

3.1. Com o presente aditamento os itens 4.3., 4.4. e 4.5. da Cláusula Quarta do Contrato Original ficam alterados, passando a vigorar, com a seguinte redação:

Procuradoria Jurídica da EBC
Hanna Ferreira
OAB/DF 24.489
PROJUR

"**4.3.** Em contrapartida aos recursos que aportará, a **CONTRATANTE (EBC)** terá direito à transmissão e veiculação inédita da série, por suas emissoras, retransmissoras, afiliadas e rede associada em janela compartilhada, em toda e qualquer plataforma audiovisual, em todo o território nacional e/ou no exterior, pelo período de 10 (dez) anos a contar da primeira exibição de cada episódio; tendo direitos exclusivos de transmissão e veiculação da série em canal aberto, por suas emissoras, retransmissoras, afiliadas e rede associada em janela compartilhada ou não, em toda e qualquer plataforma audiovisual, em todo o território nacional, pelo período de 04 (quatro) anos, a contar da veiculação do primeiro episódio série.

4.4. Com a presente contratação é resguardado à **CONTRATANTE (EBC)**, ainda e sem que isso constitua fato gerador de acréscimo pecuniário à presente relação contratual, ou de ofensa à integridade da série, os seguintes direitos:

a) respeitando o disposto no item 4.3 desta Cláusula, de transmissão, retransmissão, exibição e reexibição, no Brasil e no exterior, ou quaisquer terceiros por ela autorizados, a título gratuito ou oneroso, em qualquer tipo de suporte atualmente existente, incluindo, mas não limitadas a todas as formas de reprodução em rede de radiodifusão, televisão por assinatura, telecomunicação por qualquer tecnologia, inclusive telefonia fixa, celular, móvel, serviços de VHF, UHF, cabo, MMDS, satélite, DTH, Internet, sistemas radioelétricos, eletromagnéticos, eletrônicos, digitais e óticos, fios telefônicos ou não, sistemas de transmissão wireless (ondas eletromagnéticas) e seus protocolos variáveis, *Wi Fi, Wi Max, Blu-Ray*, cabos de qualquer tipo, serviços de tecnologia sem fio, em circuitos fechados ou em locais públicos, com ou sem ingresso pago, que envolvam imagens, som ou som acompanhado de imagens, outros dados sensoriais ou outras informações ou materiais, inclusive, entre outros já citados, via *preload* (arquivo já anexado no menu do celular), download através de quaisquer processos, streaming, bem como a possibilidade de transferência do produto pelo usuário para terceiros, via qualquer processo e possibilidade do usuário alterar o produto conforme desejar, discos de qualquer configuração ou formato, mídia de armazenamento digital de qualquer tipo, cartuchos, cassetes e fitas de qualquer configuração ou formato, mini-discos, cassetes de compacto digital, fitas áudio digitais, suportes óticos em geral, discos laser, *solid state memory devides, digital versatile discs* (DVD's, discos compactos capazes de incorporar imagens visuais – inclusive, entre outros, *Enhanced* CD-Rom ou CD-Rom), HD-DVD (*High Definition – Digital Video Disc*), Blu-Ray, suportes vendidos por meio dos chamados pontos de venda, suporte de transmissão eletrônica e quaisquer outras configurações, sejam os referidos suportes interativos ou não interativos, fitas cassetes e discos compactos de áudio apenas, vendidos por distribuição, transmissão ou comunicação do referido suporte através de um meio de comunicação (inclusive, entre outros, sistemas com ou sem fio, faixa ampla ou faixa estreita de sintonização, ou outros, Internet, satélite, fibra ótica, fio, cabo ou outros meios), existente no momento, de uma localidade para outra localidade remota que seja suficientemente permanente ou estável para ser captado, reproduzindo ou, de outra forma, comunicado por um período superior a uma duração transitória na referida localidade remota, e sem considerar se a gravação de som ou o trabalho audiovisual incorporado no suporte é simultaneamente realizado de forma audível durante a referida distribuição, transmissão ou comunicação;

Procuradoria Jurídica da EBC
Haina Ferreira
OAB/DF 26.398

b) fixação, armazenamento e reprodução, por quaisquer métodos e/ou tecnologia e em qualquer tipo de suporte, impresso, magnético, eletromagnético, ótico, eletrônico, digital, multimídia (CD-ROM, HD-DVD, Blu-Ray) e quaisquer outros existentes, e, também, através da representação digital de sons e imagens relativas à série, respeitadas as disposições sobre os direitos autorais;

c) utilização de trechos da série para inserção em outros programas, promoção de matéria promocional ou publicitária do mesmo, bem como para inserção, em qualquer tipo de mídia, no Brasil ou exterior, e qualquer outro fim que julgue necessário para a consecução do objeto descrito em suas normas, inclusive informes, *press releases*, folhetos, *teasers, spots* e demais materiais que se produzirem para divulgação e negociação da série audiovisual;

d) direito de sonorização, tradução, dublagem, legendagem ou qualquer outro tipo de transformação da série e de suas derivações;

e) direito de auditar as contas pertinentes à exploração comercial da OBRA e de qualquer outra forma de exploração da referida série, encetados a partir da data da assinatura deste instrumento, bem como terá direito de auditar as contas pertinentes à produção da série, a partir da data de assinatura deste contrato e após a realização de cada etapa de produção (pré-produção, produção e finalização);

f) produzir e veicular, sem acréscimo pecuniário, versão radiofônica da série.

4.5. A comercialização da obra, sob qualquer forma, deverá ser comunicada à **CONTRATANTE (EBC)**, que poderá auditar as receitas auferidas a partir da data de assinatura do Contrato."

3.2. Com o presente aditamento fica alterado o item 5.1. da Cláusula Quinta do Termo Aditivo nº 02, alterado pelo item 2.1. da Cláusula Segunda do Termo Aditivo nº 03, já alterada pelo item 3.1. da Cláusula Terceira do Termo Aditivo nº 04, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"**5.1.** A **CONTRATANTE (EBC)** pagará à **CONTRATADA (REALEJO)** pela coprodução da 2ª (segunda) temporada de série audiovisual sobre a temática "Diversidade Religiosa: Panorama", a importância total de **R$ 1.619.089,76 (um milhão, seiscentos e dezenove mil, oitenta e nove reais e setenta e seis centavos)**, considerando o valor de R$ 62.272,68 (sessenta e dois mil, duzentos e setenta e dois reais e sessenta e oito centavos) por cada episódio entregue, nos termos acordados neste Aditivo e no Contrato Original, até o 5º (quinto) dia útil após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura e o atesto de cogestor especialmente designado para declarar a conformidade dos serviços prestados, de acordo cronograma de desembolso abaixo descrito:

a. **1ª. Parcela** – No valor de **R$ 323.817,95 (trezentos e vinte e três mil, oitocentos e dezessete reais e noventa e cinco centavos)**, mediante a entrega e a aprovação, pela **CONTRATANTE (EBC)**, da bíblia de produção, que deverá conter todos os detalhes esmiuçados da temporada da série, tais como: conceito geral, sinopse dos 4 (quatro) primeiros episódios, locações

Procuradoria Jurídica
Hanna Ferreira
OAB/DF 26.3
PROJU

pretendidas, nome e currículo de repórteres, narradores e apresentadores; ficha técnica completa; descrição de características artísticas da série feita pelo Diretor; cronograma completo de produção assinado pelo Produtor Executivo; exemplos de cores, texturas, fotos e enquadramentos pretendidos, paga no dia 13 de janeiro de 2016;

b. **2ª Parcela** – No Valor de **R$ 210.481,67 (duzentos e dez mil quatrocentos e oitenta e um reais e sessenta e sete centavos)**, mediante a entrega e a aprovação, pela **CONTRATANTE (EBC)**, dos episódios de números 1 (um) a 4 (quatro) devidamente finalizados e prontos para exibição, juntamente com as obrigações de entrega de episódio, e do roteiro dos episódios de números 5 (cinco) a 8 (oito), paga em 05/07/2016;

c. **3ª Parcela** – No Valor de **R$ 210.481,67 (duzentos e dez mil quatrocentos e oitenta e um reais e sessenta e sete centavos)**, mediante a entrega e a aprovação, pela **CONTRATANTE (EBC)**, dos episódios de números 5 (cinco) a 8 (oito) devidamente finalizados e prontos para exibição, juntamente com as obrigações de entrega de episódio, e do roteiro dos episódios de números 9 (nove) a 12 (doze), paga em 11/10/2016;

d. **4ª Parcela** – No Valor de **R$ 210.481,67 (duzentos e dez mil quatrocentos e oitenta e um reais e sessenta e sete centavos)**, mediante a entrega e a aprovação, pela **CONTRATANTE (EBC)**, dos episódios de números 9 (nove) a 12 (doze) devidamente finalizados e prontos para exibição, juntamente com as obrigações de entrega de episódio, e do roteiro dos episódios de números 13 (treze) a 17 (dezessete), em até 30 (trinta) dias a contar da data de entrega dos produtos da 3ª (terceira) parcela;

e. **5ª Parcela** – No Valor de **R$ 210.481,67 (duzentos e dez mil quatrocentos e oitenta e um reais e sessenta e sete centavos)**, mediante a entrega e a aprovação, pela **CONTRATANTE (EBC)**, dos episódios de números 13 (treze) a 17 (dezessete) devidamente finalizados e prontos para exibição, juntamente com as obrigações de entrega de episódio, e do roteiro dos episódios de números 18 (dezoito) a 22 (vinte e dois), em até 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data de entrega dos produtos da 4ª (quarta) parcela;

f. **6ª Parcela** – No Valor de **R$ 210.481,67 (duzentos e dez mil, quatrocentos e oitenta e um reais e sessenta e sete centavos)**, mediante a entrega e a aprovação, pela **CONTRATANTE (EBC)**, dos episódios de números 18 (dezoito) a 22 (vinte e dois) devidamente finalizados e prontos para exibição, juntamente com as obrigações de entrega de episódio, e do roteiro dos episódios de números 23 (vinte e três) a 26 (vinte e seis), em dezembro de 2016;

g. **7ª Parcela** – No Valor de **R$ 242.863,46 (duzentos e quarenta e dois mil, oitocentos e sessenta e três reais e quarenta e seis centavos)**, mediante a entrega e a aprovação, pela **CONTRATANTE (EBC)**, dos episódios de números 23 (vinte e três) a 26 (vinte e seis) devidamente finalizados e prontos para exibição, juntamente com as obrigações de entrega de episódio, bem como a totalidade do material bruto captado e dos termos de autorização, artes gráficas, trilha sonora e quaisquer documentações que venham a ser solicitadas pela **CONTRATANTE (EBC)**, em janeiro de 2017."

Procuradoria Jurídica da EBC
Hanna Ferreira
OAB/DF 26.099

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. A **CONTRATANTE (EBC)** providenciará a publicação resumida do extrato do presente Instrumento no Diário Oficial da União – DOU, em cumprimento ao estabelecido no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ratificam-se todas as demais Cláusulas e condições do Instrumento Original e dos Termos Aditivos nº 01, 02, 03 e 04 aqui não expressamente modificadas, formando com este um todo único e indivisível, para todos os fins de direito.

E assim, por estarem justas e acordadas sobre todas e cada uma das Cláusulas e condições aqui pactuadas, as partes assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília-DF, 29 de novembro de 2016.

EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. - EBC
Contratante

MARIA APARECIDA FONTES
Diretora de Produção e Conteúdo

LAERTE DE LIMA RIMOLI
Diretor-Presidente

REALEJO FILMES E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CINEMATOGRÁFICAS LTDA.
Contratada

THOMAZ MIGUEZ RAMOS GOUVEIA SILVA
Sócio-administrador

Testemunhas:

1. Nome: Koísia Olivina
CPF: 025.763.181-00

2. Camilo A. A. Silva
Nome: Camilo Andresso A. Silva
CPF: 01574498150

Procuradoria Jurídica da EBC
Hanna Ferreira
OAB/DF 05.300
PROJUR

COORD-CD/AOLC